



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.383, DE 30 DE JUNHO DE 2005 –

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes ”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, objetivando a implantação de um programa de estágio para estudantes de nível superior e de curso técnico/profissionalizante, em consonância com a Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos como estagiários, alunos residentes neste Município, regularmente matriculados e que freqüentam efetivamente cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, de ensino médio ou superior, ou escolas de educação especial.

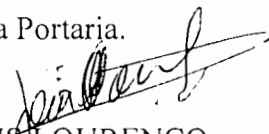
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.